



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDITAL PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ZELADOR PARA CADASTRO DE RESERVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da seleção de zeladoria, nomeada pela Portaria nº 7003/2021 de 13 de outubro de 2021, faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção, para ocupação das dependências da zeladoria da EMEFTI “Professora Maria Aparecida Perches / EMEE “Profª Edna Aparecida Ferreira” e da zeladoria da EMEF “Profª Hilda Holtz Carvalho” e em demais unidades escolares municipais, em regime de cadastro reserva, no caso de vacância.

O processo será regido pelas disposições legais aplicadas à espécie, e especialmente a Lei nº. 2066/2005 alterada pela Lei nº 2640/2011 e pela Lei nº 3.579/2021.

I. DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas do dia 26/10/2021 a 10/11/2021 na Secretaria de Educação de Pilar do Sul, localizada na Av. Papa João XXIII, nº. 1175, Bairro Campo Grande, das 08h00min às 16h00min.

II. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser Funcionário Público Municipal ou Estadual;
2. Não possuir casa própria em seu nome, nem em nome do seu núcleo família próximo.

III. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

1. Apresentação de cópias de todos os documentos abaixo:
 - a) - RG (do Casal, se for o caso);
 - b) - CPF (do Casal, se for o caso);
 - c) - Título de Eleitor (do Casal, se for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- d) - Comprovante de Endereço (contrato de aluguel ou declaração de residência, em caso de casa cedida);
- e) - 1 foto 3x4;
- f) - Certidão de Casamento (se casado);
- g) - Certidão de Nascimento de Filhos (menores de 14 anos);
- h) - Declaração de matrícula escolar dos filhos;

2- Preenchimento dos anexos :

- a) Ficha de inscrição ;
- b) Declaração que ninguém do seu núcleo familiar (quem vai morar na residência) possui residência própria

IV. CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO

1. tempo de serviço Público Municipal – funcionário lotado da Própria Escola;
2. tempo de serviço Público Municipal – funcionário lotado na educação
3. tempo de serviço Público Municipal – funcionário público lotado em qualquer secretaria
4. Funcionário Público Estadual ou Federal.

V. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Tempo de Serviço Público Municipal na Educação;
2. Funcionário mais velho;

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A permissão ocorrerá por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja ouvido o Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres.
2. Nos termos do Art. 12 da Lei 2066/2005, a lista de classificação terá validade por 02 (dois) anos a contar a data da homologação dada pela Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3. O resultado da classificação será publicado na sede da Secretaria de Educação, no Átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial do município, disponível em: www.pilardosul.sp.gov.br.

4. Poderá ser interposto o recurso diretamente na Secretaria de Educação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o resultado da classificação para análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

5. Recebido o pedido de recurso, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis, dando ciência da referida decisão ao interessado do ato recorrido.

6. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

7. A homologação do resultado será publicada na sede da Secretaria de Educação, no Átrio da Prefeitura Municipal e no site oficial do município, disponível em: www.pilardosul.sp.gov.br.

Pilar do Sul, 21 de Outubro de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal de Pilar do Sul